Bahia como variante de um logar = pela Bahia = por falsidade = accrescendo depois da falsura "as Tropas de Portugal" como sobre este mesmo objecto Q. aqui officiára a Junta do Governo da Bahia na data de 27 de Agosto que já se respondera —

Para o Governo da Bahia

Manda S. M. o Imperador pela Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros participar a Junta do Governo da Fazenda da Bahia que Houve por Decreto de 10 do corrente mez, annuindo a Supplica que lhe fez o Ministro e Secretario de Estado deste Imperio, dos Estrangeiros José Joaquim Carneiro de Campos, accedendo-lhe a Demissão que pedira destes Empregos. Houve por bem, separando estes dois Ministerios, e Nomear por Decreto da data de hontem para o Lugar de Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros ao Desembargador do Paço Luiz José de Carvalho e Mello: E Determina por tanto S. M. I. que a dita Junta do Governo Provisorio haja de dirigir-se ao referido Ministro nos negocios concernentes da mesma Repartição. Palacio do Rio de Janeiro em 15 de Novembro de 1823 = Luiz José de Carvalho e Mello.

Para o Barão da Laguna

Ill.mo e Ex.mo Senhor = Tenho presentes á Sua Magestade o Imperador os quatro Officios que V. Ex.a dirigiu em datas de 15 de Julho, 1 e 17 de Setembro, 2 e 14 de Outubro do corrente anno; e O Mesmo Augusto Senhor ficou perfeitamente, inteirado de tudo quanto V. Ex.a participa nos dois primeiros Officios tanto a respeito do Hespanhol D. Antonio Luiz Pereira cuja conduta se lhe recommendou em Portaria de 21 de Fevereiro passado, que vigiasse, como egualmente sobre a razão por que não enviou os Papeis que se lhe pediram de Manoel Joaquim Ribeiro

Quanto aoque V. Ex.ª participa no Officio de 2 de Outubro, não somente sobre os preparativos que estava fazendo D. Alvaro para fortalecer Monte-Video mas tão bem acerca do grande aperto em que se achava Buenos Ayres receando se attaque de Indios e que não apparecesse alli huma nova Revolução cumpre-me dizer a V. Ex.ª que, se bem, depois da recepção deste seo Officio consta terem-se effectuado os factos mencionados por V. Ex.ª; com tudo se com a certeza delles hi que se proderão tomar ulteriores deliberações.

Finalmente S. M. o Imperador Approva a medida que V. Ex.ª communica em seu Officio de 10 de Outubro, ter tomado, mandando levantar a fiança que o Commandante da Colonia, Manoel José Rodrigues obrigou a dar ao Mestre de hum Bergantim de Buenos Ayres, para não ir a Montevideo; por quanto era desarrazoa a mesma fiança, a vista do Decreto que o Governo de Buenos Ayres expedio a este respeito.

Deos Guarde a V. Ex.ª Palacio do Rio de Jan.º 26 de Dezembro de 1823 = Luiz J.º de Carvalho e Mello =

Para o Barão da Laguna

Ill.mo Ex.mo Snr = Recebi os Officios que V. Ex.ª dirigio a este Ministerio em as datas de 31 de Agosto e 19 de Setembro do corrente anno, no primeiro dos quaes V. Ex.ª participa as noticias que por pessoa fidedigna recebera de que o Partido revolucionario de Montevideo tentava entregar essa Provincia a Inglaterra, para o que iam requerer a protecção do Commandante da Força Naval Ingleza nessas paragens; e sio segundo de 19 de Setembro da V. Ex.ª Copia dos meios indirectos a que recorrera, para esclarecer-se, em tão grave suspeita dos quaes conclue que ou a negociação se falsea, ou o Commandante da Força Naval Ingleza não tem della conhecimento. = S. M. I.

Copiar RC.